



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 669
de 10 de novembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 103/2009)

"Altera o Quadro de Pessoal"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Os anexos III e IV que integram a Lei Complementar nº. 002/90 ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de novembro de 2009.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de novembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 669

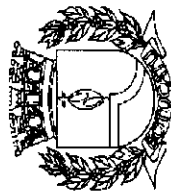
de 10 de novembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 103/2009)

ANEXO III

TABELA IIII

P.Permanente – PPIII – Empregos CLT				
COD	QDE	DENOMINAÇÃO	REF	GRU
2272- 8	250	Professor de Ensino Fundamental	NM. 5	IV
575- 3	132	Auxiliar de Serviços Gerais	NO. 2	I
564- 9	118	Auxiliar de Serviços Gerais	NO. 2	I
322-0	178	Atendente de Creche	NO.4	I
2149-2	1	Orientador Esportes e Recreação	NS-2	V
2151-2	1	Orientador Esportes e Recreação	NS-2	V



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 669

de 10 de novembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 103/2009)

ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL															SITUAÇÃO NOVA														
CAD.	DENOMINAÇÃO/CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB	DENOMINAÇÃO/CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB															
2272-8	Professor de Ensino Fundamental Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Magistério ou Licenciatura plena em pedagogia nos termos das Leis de Diretrizes de Base	255			NM.5	IV	PPIII	Professor de Ensino Fundamental Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Magistério ou Licenciatura plena em pedagogia nos termos das Leis de Diretrizes de Base	250			NM.5	IV	PPIII															
575-3	Auxiliar de Serviços Gerais Divisão de Ensino Fund. e Supletivo 4ª Série do Ensino Fundamental	152			NO.2	I	PPIII	Auxiliar de Serviços Gerais Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo 4ª Série do Ensino Fundamental	132			NO.2	I	PPIII															
564-9	Auxiliar de Serviços Gerais Divisão de Educação Infantil e Especial 4ª Série do Ensino Fundamental	123			NO.2	I	PPIII	Auxiliar de Serviços Gerais Divisão de Educação Infantil e Especial 4ª Série do Ensino Fundamental	118			NO.2	I	PPIII															
2149-2	Orientador Esportes e Recreação Secretaria Municipal de Assistência Social Diploma de Professor de Educação Física	2			NS-2	V	PPIII	Orientador Esportes e Recreação Secretaria Municipal De Assistência Social Diploma de Professor de Educação Física	1			NS-2	V	PPIII															
2151-2								Orientador Esportes e Recreação Secretaria Municipal De Educação Diploma de Professor de Educação Física	1			NS-2	V	PPIII															
322-0	Atendente de Creche Divisão de Educação Infantil e Especial 4ª Série do Ensino Fundamental	148			NO-4	I	PPIII	Atendente de Creche Divisão de Educação Infantil e Especial 4ª Série do Ensino Fundamental	178			NO-4	I	PPIII															

W